



ADITIVO nº 11/2025

ao Contrato nº 002/2025

Livro 01/2025, às fls. 06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11.238.037-8, firma o presente **TERMO ADITIVO**, em favor da **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUALITATIVA DO CONTRATO Nº 002/2025** com fundamento no Processo Administrativo nº 9900053816/2024, que se regerá pelo Art. 124, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais no Contrato nº 002/2025:
- 1.2 Inclusão da subcontratação;
- 1.3 Alteração do cronograma de execução do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

4.1.3 que o CONTRATADO apresente documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1 levantamento, análise e diagnóstico do modelo atual de gestão;

4.2.2 Melhoria dos processos de matrícula e escolha de classes e aulas;

4.2.3 Proposta de nova estrutura organizacional;

4.2.4 Estudo de demanda e planejamento das vagas da Rede Municipal.

4.3 Poderá ser subcontratada a seguinte parcela de objeto:

4.3.1 Serviços acessórios de apoio à coordenação nas áreas de rotina técnico-administrativas e de planejamento.

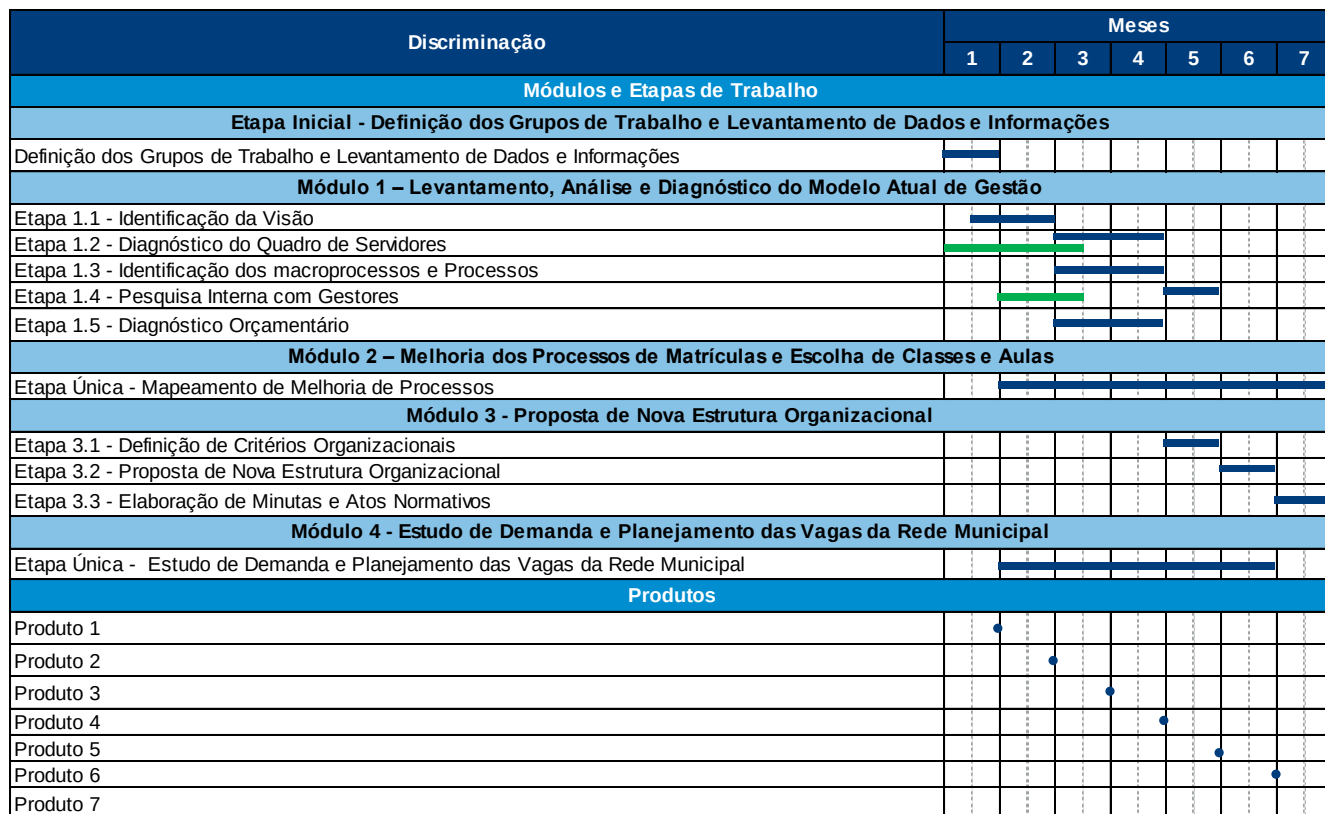
4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.”

2.2 Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 O novo cronograma para a execução do projeto será o seguinte:





Legenda:

— Cronograma Proposta

— Cronograma Ajustado

Tabela 1
Proposta para Adequação dos Produtos

Produto Atual	Prazo Atual	Produto Proposta	Prazo Proposta
Produto 1 - Relatório de Levantamento de Dados e Informações e de Andamentos da Etapa 1.1	1m - 20/02	Produto 1 - Relatório de Levantamento de Dados e Informações e de Andamentos da Etapa 1.1	1m - 20/02
Produto 2 - Relatório de Identificação da Visão e de Andamentos das Etapas Únicas dos Módulos 2 e 4	2m - 20/03	Produto 2 - Relatório de Identificação da Visão e de Andamentos das Etapas Únicas dos Módulos 2 e 4	2m - 20/03
Produto 3 - Relatório de Andamento das Etapas 1.2, 1.3, 1.5 e das Etapas Únicas dos Módulos 2 e 4	3m - 20/04	Produto 3 - Relatório de Diagnóstico do Quadro de Servidores, da Pesquisa Interna e de Andamento das Etapas 1.2, 1.3 e das Etapas Únicas dos Módulos 2 e 4	3m - 20/04
Produto 4 - Relatório de Diagnóstico do Quadro de Servidores, Identificação de Macroprocessos e Processos, de Diagnostico de Orçamento e de Andamento das Etapas Únicas dos Módulos 2 e 4	4m - 20/05	Produto 4 - Relatório, Identificação de Macroprocessos e Processos, de Diagnostico de Orçamento e de Andamento das Etapas Únicas dos Módulos 2 e 4	4m - 20/05
Produto 5 - Relatório de Pesquisa Interna e Definição de	5m - 20/06	Produto 5 - Relatório de Definição de Critérios Organizacionais e de	5m - 20/06





Critérios Organizacionais e de Andamentos das Etapas Únicas dos Módulos 2 e 4		Andamentos das Etapas Únicas dos Módulos 2 e 4	
Produto 6 - Relatório de Proposta de Nova Estrutura Organizacional e de Estudo da Demanda e Planejamento de Vagas da Rede Municipal	6m - 20/07	Produto 6 - Relatório de Proposta de Nova Estrutura Organizacional e de Estudo da Demanda e Planejamento de Vagas da Rede Municipal	6m - 20/07
Produto 7 - Relatório de Elaboração de Minutas d Atos Normativos e Melhoria de Processos	7m - 20/08	Produto 7 - Relatório de Elaboração de Minutas d Atos Normativos e Melhoria de Processos	7m - 20/08

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

4.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **condição indispensável para sua eficácia**, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

X

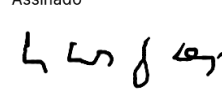
ANDREA ROSA BELLO
Presidente/FME

carlos.leal.1944@fgv.br

X  Assinado
CARLOS IVAN SIMONSEN
LEAL
44198205787
D4Sign 

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
PRESIDENTE/FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

luiz.duque@fgv.br

 Assinado

D4Sign



1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025 - FME Niteroi x FGV

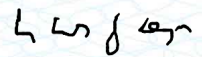
Código do documento 85066eaa-1a8f-457c-8756-6ea7b5d622d3



Assinaturas



Luiz carlos guimaraes duque
luiz.duque@fgv.br
Assinou como testemunha



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Acusou recebimento

Thiago Antonio França Oliveira



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787
Certificado Digital
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

Eventos do documento

14 Apr 2025, 12:13:12

Documento 85066eaa-1a8f-457c-8756-6ea7b5d622d3 **criado** por DANUZIA DE SOUZA GOMES (38a4f178-1ab6-4ab8-a45c-c51e7706e648). Email: danuzia.gomes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-04-14T09:13:12-03:00

14 Apr 2025, 12:20:12

Assinaturas **iniciadas** por DANUZIA DE SOUZA GOMES (38a4f178-1ab6-4ab8-a45c-c51e7706e648). Email: danuzia.gomes@fgv.br. - DATE_ATOM: 2025-04-14T09:20:12-03:00

14 Apr 2025, 13:11:46

LUIZ CARLOS GUIMARAES DUQUE **Assinou como testemunha** (4cbbda6f-15c8-484f-b016-862a94f4248d) - Email: luiz.duque@fgv.br - IP: 189.125.124.27 (189.125.124.27 porta: 54486) - [Geolocalização: -22.941672755423898 -43.18015308373439](#) - Documento de identificação informado: 344.774.117-15 - DATE_ATOM: 2025-04-14T10:11:46-03:00

14 Apr 2025, 19:45:04

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Acusou recebimento** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 4478) - [Geolocalização: 38.7945952 -106.5348379](#) - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2025-04-14T16:45:04-03:00

15 Apr 2025, 22:45:07

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou**

como parte Email: carlos.leal.1944@fgv.br. IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 31462). Dados do
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
G5,OU=A3,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE_ATOM: 2025-04-15T19:45:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):632823f3667ebb00daba057037ce4ed07faf3bd92b98394788a8ea7021ce8b4a

(SHA512):0800977b5e4dd9313eefc7f6af293e0597697cf6deaf263a5f794f99dd6ae3520d3f1009af76c9a4e8e5f3a48be56f552a9ce3b2df1a0dc7e272e6fb1d21bfd7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Assinado digitalmente por:

Rafael Costa Ortiz
...452.787-...
Data: 16/04/2025
14:50

simplificado contido no Edital Conjunto SME/FME nº 005/2024, Processo Administrativo 9900018118/2024. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no subitem 9.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 1.889,55** (Hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Fundamento:** Art. 37º, II e IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 9900018118/2024. **Data da Assinatura:** 17/04/2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ISABEL FERNANDES VEIGA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Merendeiro, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital Conjunto SME/FME nº 005/2024, Processo Administrativo 9900018118/2024. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no subitem 9.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 1.889,55** (Hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Fundamento:** Art. 37º, II e IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 9900018118/2024. **Data da Assinatura:** 17/04/2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E MARCELE ALVES JULIACI. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Merendeiro, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital Conjunto SME/FME nº 005/2024, Processo Administrativo 9900018118/2024. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no subitem 9.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 1.889,55** (Hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Fundamento:** Art. 37º, II e IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 9900018118/2024. **Data da Assinatura:** 17/04/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2025

PROCESSO: 9900053816/2024. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 011/2025 ao Contrato nº 002/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, como CONTRATADA. **OBJETO:** Alteração Contratual Qualitativa do Contrato nº 002/2025, cujo objeto é a inclusão da subcontratação e alteração do cronograma de execução. **FUNDAMENTO:** art. 124, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2025.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION

CORRIGENDA

Na publicação do dia 18 de abril de 2025, referente ao contrato 41/2023, onde se lê: "A alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 74/2024", leia-se: "A alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 41/2023"